

Edital n. 01/2018 – SRI

Para concessão de apoio à participação de Docentes da UFRN em atividades docentes no exterior

A Secretaria de Relações Internacionais e Interinstitucionais da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (SRI-UFRN) torna pública a seleção de propostas, no âmbito da Política de Internacionalização da UFRN, que tenham o objetivo de promover a execução de atividades de internacionalização de docentes da UFRN. O presente edital é de responsabilidade da SRI e obedecerá as condições especificadas na Resolução 091/2014-CONSEPE, de 03 de junho de 2014, conforme as disposições a seguir.

1. Disposições gerais

- 1.1 São elegíveis no âmbito deste edital os docentes efetivos da UFRN que apresentarem projetos de participação em atividades docentes no exterior, com a devida comprovação das instituições envolvidas;
- 1.2 Os recursos a serem concedidos no âmbito deste edital se dividirão em três faixas de apoio, conforme tabela constante do Anexo 1, que estipulam os valores máximos a serem concedidos de acordo com o país de destino do docente contemplado.
 - 1.2.1 O valor final do apoio será calculado pela duração da atividade, não devendo ultrapassar o máximo permitido para a faixa em que se enquadra.
 - 1.2.2 Havendo interesse institucional do programa de pós-graduação do proponente e disponibilidade orçamentária para tal, poderá haver uma complementação dos recursos obtidos no âmbito deste edital, por parte da Pró-reitoria de Pós-graduação, que emitirá um parecer posteriormente à divulgação dos resultados.
- 1.3 Serão destinados recursos do orçamento anual da SRI, no valor de até R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), distribuídos em duas chamadas, recebendo cada uma delas o montante de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais);
 - 1.3.1 A SRI reserva-se o direito de alterar os montantes definidos em 1.3, para mais ou para menos, de acordo com a disponibilidade financeira da UFRN, comprometendo-se em anunciar a alteração à comunidade acadêmica antes do término do prazo para inscrições em cada uma das chamadas;
 - 1.3.2 O pagamento do apoio ao docente contemplado fica também subordinado à disponibilidade financeira da UFRN no momento da concessão do apoio, podendo ocorrer mesmo após a realização do evento;
- 1.4 O encaminhamento das propostas dar-se-á através do preenchimento de formulário específico, encontrado no site da SRI (www.sri.ufrn.br), que deverá ser apresentado, juntamente com a documentação exigida, impressa, na secretaria da SRI, nos prazos definidos para inscrição em cada uma das chamadas, de acordo com o item 3.1 deste edital. Não receberemos inscrições por via eletrônica.

2. Público-alvo

- 2.1 Docentes efetivos da UFRN que tiveram trabalhos aprovados em congressos e similares ou que tenham sido convidados a participar de intercâmbio científico ou tecnológico de interesse comprovado para a UFRN ou de visitas de curta duração, para aquisição de conhecimentos específicos e necessário para o desenvolvimento de áreas estratégicas da UFRN, com devida especificação no Plano de Desenvolvimento Institucional.

Obs.: Serão apoiadas as atividades que tiverem a duração de até, no máximo, 10 dias.

2.1.1 Não serão deferidas as inscrições de propostas apresentadas por docentes que tenham recebido, no ano que antecede este edital, a contar da data de sua publicação, auxílio similar ao que aqui se propõe, oriundo da própria UFRN ou de outras instituições.

Obs.: O candidato deverá assinar a declaração (Anexo 2) na qual confirma o não recebimento de auxílio financeiro no ano anterior.

3. Das inscrições

3.1 As inscrições deverão ser realizadas na secretaria da SRI (3º piso do Anexo da Reitoria), de 9h a 12h e de 14h a 17h, nos períodos designados no cronograma que consta no item 6 deste edital. Ao inscrever-se, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos impressos:

- Formulário de candidatura (Anexo 2);
- Declaração de não recebimentos de auxílio financeiro (Anexo 3);
- Carta-convite e/ou carta de aceite de cada instituição envolvida;
- Análise de mérito de agências de fomento, se pertinente;
- Declaração de anuência da Chefia do Departamento do proponente;
- Declaração de anuência da Direção da Unidade do proponente;
- Cópia impressa do Relatório Individual Docente (Novo RID 136/2014), obtida no SIGAA (Menu Docente > Produção Intelectual > Progressão/Promoção Docente), referente a 2017-1 e 2017-2;
- Comprovantes de todas as informações fornecidas no Formulário de Candidatura.

3.1.1 Em hipótese alguma serão aceitas as candidaturas que chegarem após as datas-limite e horários estipulados para inscrição.

3.2 Os docentes deverão comprovar a aceitação de seu trabalho, apresentando documento oficial ou carta-convite da instituição ou das instituições que promovem o evento ou que ele deverá visitar como representante da UFRN, incluindo o título do trabalho que será apresentado;

3.2.1 No caso de visitas técnicas justificadas pelo Plano de Desenvolvimento Institucional da UFRN, a SRI poderá assessorar os docentes com informações e/ou materiais promocionais para divulgação da universidade, de acordo com a disponibilidade dos mesmos;

3.2.2 No caso de propostas cujo evento no exterior tenha a participação de mais de um proponente, mesmo que apresentadas separadamente, apenas o proponente que obtiver maior pontuação será contemplado.

3.3 A classificação das propostas obedecerá aos critérios estipulados no Art. 2º da Resolução 091/2014 – CONSEPE, de 03 de junho de 2014.

3.4 Os pedidos serão analisados por Comissão *ad hoc*, especialmente constituída para esse fim.

4. Obrigações dos beneficiados

4.1 O docente selecionado para receber o apoio para atividades docentes no exterior deverá cumprir as seguintes exigências:

4.1.1 Efetuar a solicitação de afastamento, preenchendo formulário específico no SIGRH, juntamente com processo administrativo que deve ser enviado à Reitoria, e encaminhar cópia da publicação da autorização no Diário Oficial à SRI;

4.1.2 Apresentar, quando solicitado, todos os comprovantes dos itens informados e validados no Curriculum Vitae constante do SIGAA;

4.1.3 Preencher os relatórios de viagem obrigatórios e fornecer os comprovantes de embarque imediatamente após o retorno ao Brasil;

4.1.4 Promover um seminário, aberto à comunidade acadêmica, em que deverá expor sua experiência no exterior e os resultados obtidos, ou participar de evento similar promovido pela SRI quando for o caso;

- a) Assinar um termo de compromisso, indicando o tema do seminário e a data prevista para sua realização;
- b) Efetuar o registro do seminário como atividade de extensão e apresentar à SRI o relatório final da atividade, devidamente homologado.

4.1.5 Mencionar, nas apresentações que fizer no exterior e no seminário posterior à atividade, bem como em todas as publicações decorrentes do evento do qual participou, o apoio recebido da SRI/UFRN.

5. Recursos

5.1 Eventuais recursos, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico da SRI: sri@sri.ufrn.br, no prazo máximo de 48h após a divulgação do resultado de cada chamada.

6. Cronograma para apresentação de apoio em 2016

<i>Data inicial do evento</i>	Prazo para inscrições	Resultado a partir de	Período para Recurso	Resultado do Recurso
Até 31 de agosto	De 20 de fevereiro a 12 de março	16 de março	De 17 a 20 de março	22 de março
Até 31 de dezembro	De 30 de julho a 17 de agosto	23 de agosto	De 24 a 27 de agosto	29 de agosto

7. Disposições finais

- 7.1 A SRI/UFRN divulgará os apoios concedidos em sua página eletrônica e também por notificação do docente beneficiado;
- 7.2 A SRI/UFRN se reserva o direito de realizar auditorias para verificar o cumprimento das regras estabelecidas no presente edital;
- 7.3 Os eventuais recursos excedentes do montante reservado para este edital serão destinados a outros projetos da SRI/UFRN, de acordo com seu planejamento anual;
- 7.4 Caberá à SRI/UFRN, ouvida a Comissão *ad hoc*, decidir sobre questões não previstas neste edital.

Nata, 15 de abril de 2017.

Márcio Venício Barbosa
Secretário de Relações Internacionais e Interinstitucionais

ANEXO 1

Tabela das faixas de apoio

PAÍS DE DESTINO DO DOCENTE CONTEMPLADO	VALOR MÁXIMO DO APOIO
Afeganistão, Armênia, Bangladesh, Belarus, Benin, Bolívia, Burkina-Faso, Butão, Chile, Comores, República Popular Democrática da Coreia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Eslovênia, Filipinas, Gâmbia, Guiana, Guiné Bissau, Guiné, Honduras, Indonésia, Irã, Iraque, Laos, Líbano, Malásia, Maldivas, Marrocos, Mongólia, Myanmar, Namíbia, Nauru, Nepal, Nicarágua, Panamá, Paraguai, República Centro Africana, República Togolesa, Salomão, Samoa, Serra Leoa, Síria, Somália, Sri Lanka, Suriname, Tadjiquistão, Tailândia, Timor-Leste, Tonga, Tunísia, Turcomenistão, Turquia, Tuvalu, Vietnã, Zimbábue.	R\$2.500,00
África do Sul, Albânia, Andorra, Antígua e Barbuda, Arábia Saudita, Argélia, Argentina, Austrália, Azerbaidjão, Bahamas, Bareine, Belize, Bósnia-Herzegovina, Botsuana, Brunei Darussalam, Bulgária, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Camboja, Catar, Chade, China, Chipre, Cingapura, Colômbia, Congo, Costa do Marfim, Cuba, Djibuti, Dominica, Egito, Emirados Árabes, Eritreia, Estônia, Etiópia, Fiji, Gabão, Gana, Geórgia, Guatemala, Guiné-Equatorial, Haiti, Hungria, Iêmen, Ilhas Marshall, Índia, Jamaica, Jordânia, Kiribati, Lesoto, Letônia, Libéria, Líbia, Lituânia, Macedônia, Madagascar, Malauí, Mali, Malta, Maurício, Mauritânia, México, Micronésia, Moçambique, Moldávia, Níger, Nigéria, Nova Zelândia, Palau, Papua Nova Guiné, Paquistão, Peru, Polônia, Quênia, República Democrática do Congo, República Dominicana, República Eslovaca, República Tcheca, Romênia, Ruanda, Rússia, San Marino, Santa Lúcia, São Cristóvão e Névis, São Tomé e Príncipe, São Vicente e Granadinas, Senegal, Sudão, Taiwan, Tanzânia, Trinidad e Tobago, Ucrânia, Uganda, Uruguai, Uzbequistão, Venezuela, Zâmbia.	R\$5.000,00
Alemanha, Angola, Áustria, Barbados, Bélgica, Canadá, Cazaquistão, Coreia do Sul, Croácia, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos da América, Finlândia, França, Granada, Grécia, Hong Kong, Irlanda, Islândia, Israel, Itália, Japão, Kuaite, Liechtenstein, Luxemburgo, Mônaco, Montenegro, Noruega, Omã, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República Quirguiz, Seicheles, Sérvia, Suazilândia, Suécia, Suíça, Vanuatu.	R\$7.500,00

ANEXO 2

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA - Edital n. 03/2017 – SRI PROGRAMA DE INTERNACIONALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DOCENTES

Nome Completo: _____ Matrícula: _____

CPF: _____ Telefone: (84) _____

E-mail: _____

Lotação: _____

Unidade: _____ Cargo: _____

Função: _____ Cargo de Direção: CD1 () CD2 () CD3 () CD4 ()

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Dados sobre a Atividade Docente a ser realizada no exterior:

País de realização: _____ Nº de dias: _____

Data de início: ____ / ____ / ____ Data de término: ____ / ____ / ____

Descrição resumida da atividade docente no local objeto da mobilidade (até 500 caracteres):

Não se trata de resumo de trabalho científico, mas da atividade a ser realizada no exterior.

Detalhamento da Proposta:

Atividades docente(s) a ser(em) realizadas no exterior:

Instituição de Destino: _____

Há alguma contrapartida oferecida pela instituição no exterior? Sim () Não () se sim, qual?

Esta atividade terá auxílio de alguma outra fonte? Sim () Não () () se sim, qual?

Crítérios de Avaliação	Sim ou Não?	Pontuação	Espaço Avaliador
A atividade proposta será desenvolvida em uma instituição parceira da UFRN? (Ver lista de acordos no site da SRI)		Não = 0 Sim = 8	
A atividade proposta poderá trazer à UFRN Acordo de Cooperação com a IES, caso ainda não haja? Apresentar comprovação (e-mails, carta, convite).		Não = 0 Sim = 8	
O proponente já desenvolveu ou desenvolve atividades conjuntas com os pesquisadores da IES visitada? Apresentar comprovação (e-mails, apresentações de trabalhos, cartas de aceite de editores, publicações conjuntas, orientação de pós-graduação).		Não = 0 Sim = de 4 a 8	
A(s) atividade(s) está(ão) relacionadas com algum projeto de qualquer natureza cadastrado na UFRN?		Não = 0 Sim = 8	
Qual? Comprovar.			
A(s) atividade(s) se inserem no Plano de Desenvolvimento Institucional?		Não = 0 Sim = 8	
Em que meta(s)?			
O proponente é membro de algum grupo de pesquisa cadastrado na PROPESQ UFRN?		Não = 0 Sim = 16	
Qual? Comprovar.			
O proponente é membro de algum Programa de Pós-graduação?		Não = 0 Sim = 16	
Qual? Comprovar.			
O proponente possui pontuação no Relatório Individual Docente (Novo RID 136/2014) referente a 2017-1 e 2017-2?		Não = 0 Sim = de 4 a 16	
Qual a pontuação?			
O proponente ministrará palestra e/ou participará da organização na(s) atividade(s) a ser(em) desenvolvida(s)?		Não = 0 Sim = de 8 a 16	
Detalhe sua participação:			

Documentos a serem entregues em anexo a este formulário:

- a) Declaração de não recebimentos de auxílio financeiro (Anexo 3);
- b) Carta-convite e/ou carta de aceite da instituição envolvida;
- c) Análise de mérito de Agência de Fomento, se for o caso;
- d) Programa das atividades;
- e) Declarações de anuência da Chefia e da Direção;
- f) Termo de Compromisso (Anexo 4);
- g) Cópia do Relatório Individual Docente (Novo RID referente aos dois semestres de 2016);
- h) Comprovantes das demais informações prestadas.

Documentos a serem entregues após aprovação da candidatura:

- a) Publicação de afastamento no Diário Oficial.

Documentos a serem entregues após a viagem:

- a) Comprovante de participação nas atividades (até 15 dias após a viagem);
- b) Relatório de viagem (impresso com assinatura) (até 15 dias após a viagem);
- c) Cartões de embarque de todos os trechos dos voos (até 15 dias após a viagem);
- d) Relatório Final da atividade de extensão (seminário) (até seis meses após a viagem).

O candidato que já tiver sido contemplado pelo Programa de Mobilidade Docente SRI UFRN de 20 de fevereiro de 2017 a 20 de fevereiro de 2018 ou que tiver recebido outra forma de apoio só será selecionado no caso de não haver candidato aprovado que não tenha participado do Programa. Aqueles que recusaram o apoio ou que foram impedidos de utilizá-lo por qualquer razão poderão concorrer normalmente.

Assinatura do proponente

ANEXO 3

DECLARAÇÃO

Eu, _____ ,
matrícula nº _____, DECLARO não ter recebido auxílio financeiro como forma de apoio para a participação em eventos científicos, tecnológicos e culturais de curta duração no país ou exterior, no período compreendido entre 20 de fevereiro de 2017 a 20 de fevereiro de 2018. Declaro, ainda, sob as penas da lei, a veracidade e minha inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento.

Natal, ____ de _____ de _____.

Assinatura do proponente

ANEXO 4

Termo de compromisso

Eu, _____ ,
matrícula nº _____, caso contemplado no Edital 01/2018-SRI, comprometo-me a promover um seminário aberto à comunidade acadêmica, em até seis meses após meu retorno ao Brasil, sobre o tema _____, relacionado com a atividade por mim realizada no exterior ou participar de um evento similar promovido pela SRI para relatar a experiência no exterior.

Natal, ____ de _____ de _____.

Assinatura do proponente